



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 119, DE 31 DE MAIO DE 20216.

Revogada pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro e 2017.

~~Designa servidor para a função de Secretário-Executivo do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.~~

~~O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO~~, no uso das conferidas pela Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 25 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 6º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 31 de julho de 2013, e na parte final do inc. XVII do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como a necessidade de aprimoramento da gestão administrativa da Secretaria Geral do CNMP, em especial quanto ao gerenciamento de equipes, de informações e de processos administrativos e financeiros, RESOLVE:

~~Art. 1º Designar o servidor Roberto Fuina Versiani, matrícula nº 82.135, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Geral do CNMP, para, sem prejuízo das atribuições do referido cargo em comissão e em caráter transitório, exercer o encargo de Secretário-Executivo do CNMP, incumbindo-lhe:~~

~~I — assessorar o Secretário Geral na coordenação das ações das Secretarias que integram a Secretaria Geral do CNMP, promovendo seu inter-relacionamento;~~

~~II — assessorar na coordenação das atividades administrativas do CNMP junto aos Gabinetes e Comissões;~~

~~III — assessorar o Secretário Geral no planejamento e na gestão administrativa, orçamentária e financeira do órgão;~~

~~IV — apresentar ao Secretário Geral a programação orçamentária e a previsão anual de despesas do CNMP;~~

~~V — supervisionar a execução das normas emanadas dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira;~~



~~VI — propor planos e projetos de trabalho, alternativas, estratégias e metodologias gerais e específicas para o cumprimento da programação ou elaboração da reprogramação orçamentária do CNMP;~~

~~VII — subsidiar o processo de prestação de contas do CNMP;~~

~~VIII — fazer cumprir as orientações expedidas pelo Secretário Geral; e IX — exercer outras atividades determinadas pelo Secretário Geral.~~

~~Art. 2º Subdelegar competência ao Secretário Executivo do CNMP para:~~

~~I — ordenar despesas;~~

~~II — celebrar contratos administrativos;~~

~~III — autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação;~~

~~IV — autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos licitatórios mediante decisão fundamentada;~~

~~V — autorizar a instauração de processos administrativos visando à apuração de infrações e aplicação de penalidades em desfavor de licitantes e contratados;~~

~~VI — aplicar a licitantes e contratados as penalidades de advertência e multa, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo único. Na prática dos atos previstos nos incisos II, III e IV, observar-se-á o disposto no art. 12, XXIV, do Regimento Interno.~~

~~Art. 3º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do servidor mencionado no caput do art. 1º, as atribuições da Secretaria Executiva descritas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas pelo servidor Humberto de Campos Costa, matrícula nº 82.156, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração.~~

~~Art. 4º Ficam convalidados os atos mencionados neste ato e praticados nesta data pelo Secretário Executivo do CNMP~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CNMP-SG nº 24, de 11 de fevereiro de 2014.~~

~~Brasília-DF, 31 de maio de 2016.~~

BLAL YASSINHE DALLOUL
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público